DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 **Ano VII | Edição nº 1319** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros Atos 7

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Outros atos de processo legislativo 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício Nº: 232//2025 - 1DOC

Lei nº 1879/2025
"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais**) destinados a seguinte dotação orçamentária:

26	***Secretaria Municipal de Saúde***	
26.01	***Fundo Municipal de Saúde***	
10.301.0013.1048	***Obras - FMS - UBS***	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.02.100	***Obras e Instalações***	***950.000,00***
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.100	***Obras e Instalações***	***2.200.000,00***

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de **R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais**) provenientes de excesso de arrecadação - convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 011 de fevereiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/6272-9DBD-019A-6E9B e informe o código 6272-9DBD-019A-6E9B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício Nº: 163//2025 - 1DOC

Lei nº 1880/2025
"Dispõe sobre: Autoriza a desapropriação por utilidade pública de imóvel que especifica e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública, por via amigável e gratuita, os imóveis abaixo caracterizados, destacado de área maior, localizada no centro da cidade de Nazaré Paulista - SP, com a seguinte descrição:

I - **Rua Serra da Estrela - Área = 2.296,04m²**
Rua Serra da Estrela do Condomínio de Lotes denominado "ALTOS DA PAINEIRA I", localizada no Centro, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista/SP, Comarca de Nazaré Paulista/SP, com área de 2.296,04m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de coordenadas E = 356.571,095m e N = 7.435.582,171m, localizado na intersecção entre o LOTE 01 (Mat. 142.426) com a RUA CAPITÃO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, daí, confrontando com a RUA CAPITÃO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, segue com azimute de 5°30'39" e distância de 10,00m, até o ponto P17 de coordenadas E = 356.572,056m e N = 7.435.592,130m; segue com azimute de 359°52'15" e distância de 6,93m, até o ponto P18 de coordenadas E = 356.572,041m e N = 7.435.599,063m; segue com azimute de 355°27'05" e distância de 11,41m, até o ponto P19 de coordenadas E = 356.571,135m e N = 7.435.610,442m; agora, confrontando com a RUA BENEDITO ANTONIO PINHEIRO SOBRINHO, segue com azimute de 141°08'56" e distância de 13,53m, até o ponto P20 de coordenadas E = 356.579,620m e N = 7.435.599,908m; agora, confrontando com o LOTE 01 - QUADRA A, segue em curva com distância de 5,75m e raio de 31,14m, até o ponto de coordenadas E = 356.584,415m e N = 7.435.596,756m;segue em curva com distância de 13,33m e raio de 17,67m, até o ponto de coordenadas E = 356.594,206m e N = 7.435.588,177m;agora, confrontando com o LOTE 09 - QUADRA A, segue em curva com distância de 5,69m e raio de 17,67m, até o ponto de coordenadas E = 356.595,951m e N = 7.435.582,785m;segue com azimute de 171°52'01" e distância de 9,18m, até o ponto de coordenadas E = 356.597,250m e N = 7.435.573,694m; agora, confrontando com o LOTE 08 - QUADRA A, segue em curva com distância de 16,30m e raio de 114,86m, até o ponto de coordenadas E = 356.600,523m e N = 7.435.557,739m,segue em curva com distância de 17,90m e raio de 9,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.614,687m e N = 7.435.555,181m,segue com azimute de 36°08'06" e

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C9FD-9CB4-603D-EB7C e informe o código C9FD-9CB4-603D-EB7C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

distância de 7,53m, até o ponto de coordenadas E = 356.619,130m e N = 7.435.561,265m; agora, confrontando com o LOTE 07 - QUADRA A, segue com azimute de 36°08'06" e distância de 11,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.625,617m e N = 7.435.570,149m; agora, confrontando com o LOTE 06 - QUADRA A, segue com azimute de 36°08'06" e distância de 11,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.632,103m e N = 7.435.579,033m; agora, confrontando com o LOTE 05 - QUADRA A, segue com azimute de 36°08'06" e distância de 11,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.638,590m e N = 7.435.587,917m; agora, confrontando com o LOTE 04 - QUADRA A, segue com azimute de 36°08'06" e distância de 3,49m, até o ponto de coordenadas E = 356.640,647m e N = 7.435.590,734m, segue em curva com distância de 11,13m e raio de 9,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.639,981m e N = 7.435.600,967m,segue com azimute de 316°25'17" e distância de 18,78m, até o ponto de coordenadas E = 356.627,035m e N = 7.435.614,572m; agora, confrontando com o LOTE 03 - QUADRA A, segue com azimute de 316°25'17" e distância de 11,36m, até o ponto de coordenadas E = 356.619,207m e N = 7.435.622,799m; segue com azimute de 324°02'52" e distância de 5,61m, até o ponto de coordenadas E = 356.615,910m e N = 7.435.627,344m, segue em curva com distância de 15,12m e raio de 9,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.602,944m e N = 7.435.627,324m;agora, confrontando com a RUA BENEDITO ANTONIO PINHEIRO SOBRINHO, segue com azimute de 35°46'38" e distância de 21,60m, até o ponto P23 de coordenadas E = 356.615,570m e N = 7.435.644,845m; agora, confrontando com o IMÓVEL N°59 de propriedade de JOSÉ LUIZ PINHEIRO ESEBASTIÃO AVELINO PINHEIRO (Transcrição 40.844), segue com azimute de 144°02'52" e distância de 19,32m, até o ponto P24 de coordenadas E = 356.626,910m e N = 7.435.629,209m; agora, confrontando com o IMÓVEL Nº 359 de propriedade de MARCIO SANTOS CAMARGO (Matrícula 120.886), segue com azimute de 136°25'17" e distância de 12,68m, até o ponto P25 de coordenadas E = 356.635,648m e N = 7.435.620,027m; segue com azimute de 136°06'12" e distância de 20,29m, até o ponto P26 de coordenadas E = 356.649,716m e N = 7.435.605,407m; agora, confrontando com oLOTE10(Mat. 142.435), segue com azimute de 124°37'03" e distância de 11,33m, até o ponto de coordenadas E = 356.659,042m e N = 7.435.598,969m; agora, confrontando com o LOTE 01 - QUADRA B, segue com azimute de 216°08'06" e distância de 10,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.653,153m e N = 7.435.590,904m; agora, confrontando com o LOTE 02 - QUADRA B, segue com azimute de 216°08'06" e distância de 11,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.646,666m e N = 7.435.582,020m; agora, confrontando com o LOTE 03 - QUADRA B, segue com azimute de 216°08'06" e distância de 11,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.640,180m e N = 7.435.573,136m; agora, confrontando com o LOTE 04 - QUADRA B, segue com azimute de 216°08'06" e distância de 11,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.633,693m e N = 7.435.564,252m; agora, confrontando com o LOTE 05 - QUADRA B, segue com azimute de 216°08'06" e distância de 11,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.627,207m e N = 7.435.555,369m; agora, confrontando com o LOTE 06 - QUADRA B, segue com azimute de 216°08'06" e distância de 11,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.620,720m e N = 7.435.546,485m; agora, confrontando com o LOTE 07 - QUADRA B, segue com azimute de 216°08'06" e distância de 11,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.614,233m e N = 7.435.537,601m; agora, confrontando com o LOTE 08 - QUADRA B, segue com azimute de 216°08'06" e distância de 13,45m, até o ponto de coordenadas E = 356.606,300m e N = 7.435.526,735m; agora, confrontando com a VIELA 01, segue com azimute de 215°30'17" e distância de 3,00m, até

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C9FD-9CB4-603D-EB7C e informe o código C9FD-9CB4-603D-EB7C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

o ponto de coordenadas E = 356.604,550m e N = 7.435.524,282m;agora, confrontando com o LOTE 06, segue em curva com distância de 10,00m e raio de 114,86m, até o ponto de coordenadas E = 356.599,571m e N = 7.435.532,954m;agora, confrontando com o LOTE 05, segue em curva com distância de 10,00m e raio de 114,86m, até o ponto de coordenadas E = 356.595,366m e N = 7.435.542,027m;agora, confrontando com o LOTE 04(Mat. 142.429), segue em curva com distância de 10,00m e raio de 114,86m, até o ponto de coordenadas E = 356.591,965m e N = 7.435.551,431m;agora, confrontando com o LOTE 03(Mat. 142.428), segue em curva com distância de 9,00m e raio de 114,86m, até o ponto de coordenadas E = 356.589,614m e N = 7.435.560,120m;segue com agora, confrontando com o LOTE 02(Mat. 142.427), segue em curva com distância de 11,00m e raio de 114,86m, até o ponto de coordenadas E = 356.587,676m e N = 7.435.570,949m;agora, confrontando com oLOTE 01 (Mat. 142.426), segue com azimute de 351°08'01" e distância de 10,34m, até o ponto de coordenadas E = 356.586,082m e N = 7.435.581,166m; segue em curva com distância de 20,95m e raio de 7,67m, até o ponto de coordenadas E = 356.571,095m e N = 7.435.582,171m;chegando ao início desta descrição.

II - **Rua das Framboesas - Área = 1.036,17m²**

Rua das Framboesas do Condomínio de Lotes denominado "ALTOS DA PAINEIRA II", localizada no Centro, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista/SP, Comarca de Nazaré Paulista/SP, com área de 1.036,17m ², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de coordenadas E = 356.589,562m e N = 7.435.487,152m, localizado na intersecção entre o LOTE 01 – QUADRA A e a RUA VEREADOR BERTO JOSÉ DE SOUZA, daí, confrontando com a RUA VEREADOR BERTO JOSÉ DE SOUZA, segue com azimute de 113°37'26" e distância de 13,00m, até o ponto P40 de coordenadas E = 356.601,469m e N = 7.435.481,944m; segue com azimute de 108°09'07" e distância de 13,21m, até o ponto de coordenadas E = 356.614,018m e N = 7.435.477,830m; agora, confrontando com o LOTE 01- QUADRA B, segue em curva com distância de 13,28m e raio de 9,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.602,968m e N = 7.435.472,884m; segue com azimute de 203°37'26" e distância de 18,78m, até o ponto de coordenadas E = 356.595,444m e N = 7.435.455,681m; agora, confrontando com o LOTE 02 - QUADRA B, segue com azimute de 203°37'26" e distância de 10,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.591,436m e N = 7.435.446,519m; agora, confrontando com o LOTE 03 –QUADRA B, segue com azimute de 203°37'26" e distância de 10,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.587,429m e N = 7.435.437,357m; agora, confrontando com o LOTE 04 - QUADRA B, segue com azimute de 203°37'26" e distância de 10,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.583,422m e N = 7.435.428,195m; agora, confrontando com o LOTE 05 -QUADRA B, segue com azimute de 203°37'26" e distância de 10,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.579,414m e N = 7.435.419,033m; agora, confrontando com o LOTE 06 - QUADRA B, segue com azimute de 203°37'26" e distância de 10,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.575,407m e N = 7.435.409,871m; agora, confrontando com o LOTE 07 - QUADRA B, segue com azimute de 203°37'26" e distância de 3,71m, até o ponto de coordenadas E = 356.573,921m e N = 7.435.406,472m; segue em curva com distância de 7,13m e raio de 9,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.574,087m e N = 7.435.399,533m; agora, confrontando com o LOTE 08 - QUADRA B, segue em curva com distância de 17,85m e raio de 9,00m, até o ponto P57 de coordenadas E = 356.563,228m e N = 7.435.389,092m; agora, confrontando com a ÁREA VERDE, segue em curva com distância de 10,60m e raio

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C9FD-9CB4-603D-EB7C e informe o código C9FD-9CB4-603D-EB7C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

de 9,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.556,369m e N = 7.435.396,368m; agora, confrontando com o SISTEMA DE LAZER, segue em curva com distância de 10,60m e raio de 9,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.560,466m e N = 7.435.405,491m; agora, confrontando com o LOTE 07 - QUADRA A, segue em curva com distância de 7,13m e raio de 9,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.565,675m e N = 7.435.410,079m; segue com azimute de 23°37'26" e distância de 3,71m, até o ponto de coordenadas E = 356.567,161m e N = 7.435.413,477m; agora, confrontando com o LOTE 06 - QUADRA A, segue com azimute de 23°37'26" e distância de 10,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.571,168m e N = 7.435.422,639m; agora, confrontando com o LOTE 05 - QUADRA A, segue com azimute de 23°37'26" e distância de 10,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.575,176m e N = 7.435.431,801m; agora, confrontando com o LOTE 04- QUADRA A, segue com azimute de 23°37'26" e distância de 10,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.579,183m e N = 7.435.440,963m; agora, confrontando com o LOTE 03- QUADRA A, segue com azimute de 23°37'26" e distância de 10,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.583,190m e N = 7.435.450,125m; agora, confrontando com o LOTE 02-QUADRA A, segue com azimute de 23°37'26" e distância de 10,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.587,198m e N = 7.435.459,287m;agora, confrontando com o LOTE 01 – QUADRA A, segue com azimute de 23°37'26" e distância de 17,48m, até o ponto de coordenadas E = 356.594,201m e N = 7.435.475,300m; segue em curva com distância de 14,14m e raio de 9,00m, até o ponto de coordenadas E = 356.589,562m e N = 7.435.487,152m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2º - A desapropriação dos imóveis descritos no artigo anterior ocorrerá sem qualquer ônus financeiro para o Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de fevereiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C9FD-9CB4-603D-EB7C e informe o código C9FD-9CB4-603D-EB7C

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Declaro, para fins de acúmulo de cargo, que a servidora **Vânia Pinheiro**, portadora do RG nº **20.284.945-4**, é servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica I e, atualmente, encontra-se designada para atender às demandas do **Programa Criança Feliz**, sob a supervisão da **Secretaria de Assistência Social de Nazaré Paulista (SAS)**, onde cumpre uma carga horária de **30 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das **13h30 às 17h e das 18h às 20h30**.

Considerando que a servidora também exerce suas funções no **Município de Bom Jesus dos Perdões**, de segunda a sexta-feira, das **07h às 13h**, **atestamos a compatibilidade de horários e a legalidade do acúmulo de cargos**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Prof. Daniela Matias
Secretária Municipal de Educação

Obs: Esta declaração é válida somente sem emendas ou rasuras.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 303 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, após a leitura durante o expediente da sessão ordinária realizada no dia **10/02/2025**, ***DETERMINO***, para que produza os efeitos da ampla divulgação, a publicação do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Processo TCe nº 003931.989.22-2**) referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, relativo ao exercício de 2022, bem como dos anexos a ele vinculados, com ***PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS***, com recomendação, exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas.

Nazaré Paulista, 10 de fevereiro de 2025.

Fabio Alexandre Silveira

Presidente

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
Protocolo Nº 0073/2025
04/02/2025 15:28:00
Parecer do Tribunal de Contas
0001-2025

PARECER

TC-003931.989.22-2
Prefeitura Municipal: Nazaré Paulista.
Exercício: 2022.
Prefeito(a): Candido Murilo Pinheiro Ramos.
Advogado(s): Adélcio Trajano Filho (OAB/SP nº 163.355) e Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO DO MÍNIMO NA SAÚDE. COMPROVADO O INVESTIMENTO DO PISO NO ENSINO. ADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS RESULTADOS DO IEG-M. ADVERTÊNCIAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	25,30 %
DESPESAS COM FUNDEB	100 %
MAGISTÉRIO – FUNDEB	88,59 %
DESPESAS COM PESSOAL	40,89 %
APLICAÇÃO NA SAÚDE	25,90 %
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	11,98 %

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de outubro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Nazaré Paulista, relativas ao exercício de 2022, sem prejuízo de advertências e recomendações discriminadas no voto do Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI; ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NWEZ-GCEU-6H1Z-7R8V

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

TC-003931.989.22-2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI; ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NWEZ-GCEU-6H1Z-7R8V

Processo: 0002157/2025-36 Documento: 1133125

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DA 6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento-vos e, ao ensejo, disponibilizamos o link de acesso à cópia do Processo eTC-3931.989.22-2, referente à prestação de contas da ***Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista***, exercício de 2022, para os fins previstos no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/75A3F497CA213C5460DAB7504457399C/sftp/00003931989222_e_outros_0002157202

As instruções para download e visualização da cópia digital podem ser obtidas em:

https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/A8EE4869276DB800585F20C9DCE94FE2/sftp/instrucoes_copia_digital.pdf

Solicitando que este documento seja assinado para comprovação do recebimento, apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

Protocolo Nº 0073/2025
04/02/2025 15:28:00
Parecer do Tribunal de Contas
0001-2025